



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 957, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	001; 007; 008; 009; 010; 024
Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP)	002
Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	003; 004; 006; 011; 012
Deputado Federal Marcon (PT/RS)	005; 013; 014; 015; 016; 025
Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA)	017; 018; 019; 020; 029
Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)	021; 022
Deputado Federal Vilson da Fetaemg (PSB/MG)	023
Deputado Federal Padre João (PT/MG)	026; 027; 028
Deputado Federal Túlio Gadêlha (PDT/PE)	030
Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES)	031

TOTAL DE EMENDAS: 31



[Página da matéria](#)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957

00001

EMENDA Nº

MPV:

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:

20.55101.08.306.5033.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3

Resultado Primário:2

Modalidade de Aplicação: 90

Identificador de Uso: 0

Fonte: 351

Valor: R\$ 1.000.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000.000,00

CANCELAMENTO:

10.75101.28.843.0905.0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3

Resultado Primário: 1

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 144

Valor: R\$ 1.000.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A grave crise sanitária imposta pela pandemia causada pelo coronavírus trouxe à luz a necessidade do fortalecimento de políticas públicas capazes de trazer soluções para um problema dessa magnitude.

Entretanto, as medidas que vêm sendo tomadas pelo governo não dão condições para a superação da grave crise estrutural de financiamento das políticas públicas em nosso país.

A proteção do lucro das grandes instituições financeiras continua com tratamento prioritário pelo Estado brasileiro, em detrimento de milhões de cidadãos que estão sendo atingidos duplamente pela pandemia.

Com a saúde em risco e na eminência de um colapso social, com a piora nas suas condições vida por falta de emprego e renda. Para se comprovar, basta comparar as medidas emergenciais, de combate à crise sanitária, adotadas pelo governo federal direcionada à população em geral e as voltadas à proteção do sistema financeiro.

O setor financeiro foi beneficiado pelo Banco Central (BCB) com medidas que viabilizam “o maior plano de injeção de liquidez e capital já feito” no Brasil, de acordo com palavras do presidente do referido banco (BANCO ..., 2020). Tais medidas ultrapassam o montante de R\$ 1,2 trilhão, o equivalente a 16,7% do PIB.

Sob a mesma lógica, segundo informação do governo (IMPACTO... 2020), as medidas emergenciais direcionadas à proteção dos mais vulneráveis na crise do novo coronavírus e à manutenção do emprego implicam num impacto de R\$ 224,6 bilhões. Este valor representa 2,97%



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

do Produto Interno Bruto (PIB). Dentre tais medidas, o auxílio emergencial, voltado aos trabalhadores informais, desempregados e microempreendedores individuais (MEIs) e o programa voltado à manutenção do emprego deverão custar 149,2 bilhões (IMPACTO ..., 2020).

A superação definitiva do financiamento de políticas públicas em nosso país não resultará de medidas pontuais do Estado brasileiro, vinculadas ao padrão de acumulação rentista. Tal esquema de acumulação dispensa o desenvolvimento autônomo da nação brasileira, dispensa, portanto, um conjunto de políticas públicas, com o necessário aporte de recursos, que viabilize o desenvolvimento de ações voltadas à superação dos graves problemas que afetam à imensa maioria da população brasileira, como é o caso dos problemas na área de saúde, dentre todos os outros.

O enfrentamento crise de financiamento no Brasil passa pela mudança da agenda de acumulação que se consolidou historicamente em nosso país, sendo que a emenda ora proposta visa permitir o remanejamento de parte do pagamento do serviço da dívida pública e destinar ao Programa de Aquisição de Alimento – PAA programa importantíssimo para a sociedade, sobretudo em caso calamidade pública nacional.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 28/04/2020


JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nilto Tatto - PT/SP

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020.

(Do Senhor Nilto Tatto)

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 para ações que especifica.

EMENDA ADITIVA No DE2020

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I - no mínimo 80 % (oitenta por cento) para novos projetos;

II – no mínimo 20 % (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;

III – no mínimo 10 % (dez por cento) para compra direta.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, , que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Sala das comissões, em 28 de abril de 2020.


Deputado Federal Nilto Tatto
PT/SP



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957
00003

EMENDA Nº

MPV: 957/2020

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 para ações que especifica.

EMENDA ADITIVA]

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I - no mínimo 80 % (oitenta por cento) para novos projetos;

II – no mínimo 20 % (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;

III – no mínimo 10 % (dez por cento) para compra direta.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, , que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Sala das comissões, 29 de abril de 2020

Deputado Federal PT/MG

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 957
00004****EMENDA Nº****MPV: 957/2020***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3

Resultado Primário:2

Modalidade de Aplicação: 90

Identificador de Uso: 0

Fonte: 351

Valor: R\$ 1.000.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3

Resultado Primário: 1

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 144

Valor: R\$ 1.000.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A grave crise sanitária imposta pela pandemia causada pelo coronavírus trouxe à luz a necessidade do fortalecimento de políticas públicas capazes de trazer soluções para um problema dessa magnitude.

Entretanto, as medidas que vêm sendo tomadas pelo governo não dão condições para a superação da grave crise estrutural de financiamento das políticas públicas em nosso país.

A proteção do lucro das grandes instituições financeiras continua com tratamento prioritário pelo Estado brasileiro, em detrimento de milhões de cidadãos que estão sendo atingidos duplamente pela pandemia.

Com a saúde em risco e na eminência de um colapso social, com a piora nas suas condições vida por falta de emprego e renda. Para se comprovar, basta comparar as medidas emergenciais, de combate à crise sanitária, adotadas pelo governo federal direcionada à população em geral e as voltadas à proteção do sistema financeiro.

O setor financeiro foi beneficiado pelo Banco Central (BCB) com medidas que viabilizam “o maior plano de injeção de liquidez e capital já feito” no Brasil, de acordo com palavras do presidente do referido banco (BANCO ..., 2020). Tais medidas ultrapassam o montante de R\$ 1,2 trilhão, o equivalente a 16,7% do PIB.

Sob a mesma lógica, segundo informação do governo (IMPACTO... 2020), as medidas emergenciais direcionadas à proteção dos mais vulneráveis na crise do novo coronavírus e à manutenção do emprego implicam num impacto de R\$ 224,6 bilhões. Este valor representa 2,97%



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

do Produto Interno Bruto (PIB). Dentre tais medidas, o auxílio emergencial, voltado aos trabalhadores informais, desempregados e microempreendedores individuais (MEIs) e o programa voltado à manutenção do emprego deverão custar 149,2 bilhões (IMPACTO ..., 2020).

A superação definitiva do financiamento de políticas públicas em nosso país não resultará de medidas pontuais do Estado brasileiro, vinculadas ao padrão de acumulação rentista. Tal esquema de acumulação dispensa o desenvolvimento autônomo da nação brasileira, dispensa, portanto, um conjunto de políticas públicas, com o necessário aporte de recursos, que viabilize o desenvolvimento de ações voltadas à superação dos graves problemas que afetam à imensa maioria da população brasileira, como é o caso dos problemas na área de saúde, dentre todos os outros.

O enfrentamento crise de financiamento no Brasil passa pela mudança da agenda de acumulação que se consolidou historicamente em nosso país, sendo que a emenda ora proposta visa permitir o remanejamento de parte do pagamento do serviço da dívida pública e destinar ao Programa de Aquisição de Alimento – PAA programa importantíssimo para a sociedade, sobretudo em caso calamidade pública nacional.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2020

Deputado Federal PT/MG



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957
00005

EMENDA Nº

MPV:

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:

20.55101.08.306.5033.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 90
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351
		Valor: R\$ 1.000.000.000,00
		Total: R\$ 1.000.000.000,00

CANCELAMENTO:

10.75101.28.843.0905.0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3	Resultado Primário: 1	Modalidade de Aplicação: 50
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 144
		Valor: R\$ 1.000.000.000,00
		Total: R\$ 1.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A grave crise sanitária imposta pela pandemia causada pelo coronavírus trouxe à luz a necessidade do fortalecimento de políticas públicas capazes de trazer soluções para um problema dessa magnitude.

Entretanto, as medidas que vêm sendo tomadas pelo governo não dão condições para a superação da grave crise estrutural de financiamento das políticas públicas em nosso país.

A proteção do lucro das grandes instituições financeiras continua com tratamento prioritário pelo Estado brasileiro, em detrimento de milhões de cidadãos que estão sendo atingidos duplamente pela pandemia.

Com a saúde em risco e na eminência de um colapso social, com a piora nas suas condições vida por falta de emprego e renda. Para se comprovar, basta comparar as medidas emergenciais, de combate à crise sanitária, adotadas pelo governo federal direcionada à população em geral e as voltadas à proteção do sistema financeiro.

O setor financeiro foi beneficiado pelo Banco Central (BCB) com medidas que viabilizam “o maior plano de injeção de liquidez e capital já feito” no Brasil, de acordo com palavras do presidente do referido banco (BANCO ..., 2020). Tais medidas ultrapassam o montante de R\$ 1,2 trilhão, o equivalente a 16,7% do PIB.

Sob a mesma lógica, segundo informação do governo (IMPACTO... 2020), as medidas emergenciais direcionadas à proteção dos mais vulneráveis na crise do novo coronavírus e à manutenção do emprego implicam num impacto de R\$ 224,6 bilhões. Este valor representa 2,97%



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

do Produto Interno Bruto (PIB). Dentre tais medidas, o auxílio emergencial, voltado aos trabalhadores informais, desempregados e microempreendedores individuais (MEIs) e o programa voltado à manutenção do emprego deverão custar 149,2 bilhões (IMPACTO ..., 2020).

A superação definitiva do financiamento de políticas públicas em nosso país não resultará de medidas pontuais do Estado brasileiro, vinculadas ao padrão de acumulação rentista. Tal esquema de acumulação dispensa o desenvolvimento autônomo da nação brasileira, dispensa, portanto, um conjunto de políticas públicas, com o necessário aporte de recursos, que viabilize o desenvolvimento de ações voltadas à superação dos graves problemas que afetam à imensa maioria da população brasileira, como é o caso dos problemas na área de saúde, dentre todos os outros.

O enfrentamento crise de financiamento no Brasil passa pela mudança da agenda de acumulação que se consolidou historicamente em nosso país, sendo que a emenda ora proposta visa permitir o remanejamento de parte do pagamento do serviço da dívida pública e destinar ao Programa de Aquisição de Alimento – PAA programa importantíssimo para a sociedade, sobretudo em caso calamidade pública nacional.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 29/04/2020

Deputado Federal Marcon
PT/RS



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957
00006

EMENDA Nº

MPV: 957/2020

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 para ações que especifica.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I - No mínimo 55 % (cinquenta e cinco por cento) dos recursos sejam para estados e municípios, nos mecanismos de termo de adesão e PAA-leite; pelo mecanismo da compra direta da produção.

II – Que seja priorizado a contratação com cooperativas e associações da agricultura familiar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para estados e municípios que contratam o PAA pelo termo de adesão e o PAA-Leite. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Estima-se que existam 2,5 mil cooperativas da agricultura, localizadas nas cinco regiões do Brasil. As cooperativas em sua grande maioria possuem abrangência de atuação regional, atuando em mais de um município. As cooperativas e associações da agricultura familiar organizam a produção e a comercialização de diversos tipos de alimentos, valorizando a produção alimentar e fortalecendo a circulação de mercadorias e renda na região. Soma-se a isso a capacidade operacional das cooperativas e associações na logística de entrega dos alimentos as instituições de atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

No momento da crise do coronavírus, onde a necessidade de atuação solidária para enfrentamento do problema do abastecimento e da insegurança alimentar é estratégico o fortalecimento do sistema cooperativo da agricultura familiar.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Sala das comissões, 29 de abril de 2020

Assinatura manuscrita de Patrus Ananias em tinta preta.

Deputado Federal PT/MG

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957
00007**EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3

Resultado Primário:2

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 351

Valor: R\$ 500.000.000,00

Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3

Resultado Primário: 1

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 144

Valor: R\$ 500.000.000,00

Total: R\$ 500.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e os assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 28/04/2020


JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957**00008****EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 30	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 40	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
			Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3	Resultado Primário: 1	Modalidade de Aplicação: 50	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 144	Valor: R\$ 200.000.000,00
			Total: R\$ 200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e os assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 28/04/2020


JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957
00009

EMENDA Nº

MPV: 957/2020

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 para ações que especifica.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I - no mínimo 80 % (oitenta por cento) para novos projetos;

II – no mínimo 20 % (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;

III – no mínimo 10 % (dez por cento) para compra direta.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, , que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Sala das comissões, 29 de abril de 2020


JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957
00010

EMENDA Nº

MPV: 957/2020

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 para ações que especifica.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I - No mínimo 55 % (cinquenta e cinco por cento) dos recursos sejam para estados e municípios, nos mecanismos de termo de adesão e PAA-leite; pelo mecanismo da compra direta da produção.

II – Que seja priorizado a contratação com cooperativas e associações da agricultura familiar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para estados e municípios que contratam o PAA pelo termo de adesão e o PAA-Leite. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Estima-se que existam 2,5 mil cooperativas da agricultura, localizadas nas cinco regiões do Brasil. As cooperativas em sua grande maioria possuem abrangência de atuação regional, atuando em mais de um município. As cooperativas e associações da agricultura familiar organizam a produção e a comercialização de diversos tipos de alimentos, valorizando a produção alimentar e fortalecendo a circulação de mercadorias e renda na região. Soma-se a isso a capacidade operacional das cooperativas e associações na logística de entrega dos alimentos as instituições de atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

No momento da crise do coronavírus, onde a necessidade de atuação solidária para enfrentamento do problema do abastecimento e da insegurança alimentar é estratégico o fortalecimento do sistema cooperativo da agricultura familiar.

Sala das comissões, 29 de abril de 2020


JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957**00011****EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 30	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 40	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
			Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3	Resultado Primário: 1	Modalidade de Aplicação: 50	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 144	Valor: R\$ 200.000.000,00
			Total: R\$ 200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis. Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e os assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Estima-se que as demandas em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 a 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2020

Deputado Federal PT/MG

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957**00012****EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acréscase à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3

Resultado Primário:2

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 351

Valor: R\$ 500.000.000,00

Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3

Resultado Primário: 1

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 144

Valor: R\$ 500.000.000,00

Total: R\$ 500.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis. Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e os assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demandas em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2020

Deputado Federal PT/MG

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957**00013****EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 30	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 40	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
			Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3	Resultado Primário: 1	Modalidade de Aplicação: 50	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 144	Valor: R\$ 200.000.000,00
			Total: R\$ 200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e os assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Sala das comissões, 29 de abril de 2020.

Deputado Federal Marcon
PT/RS

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957**00014****EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3

Resultado Primário:2

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 351

Valor: R\$ 500.000.000,00

Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3

Resultado Primário: 1

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 144

Valor: R\$ 500.000.000,00

Total: R\$ 500.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e os assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Sala das comissões, 29 de abril de 2020.

Deputado Federal Marcon
PT/RS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 para ações que específica.

EMENDA ADITIVA No DE2020

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I -no mínimo 80 % (oitenta por cento) para novos projetos;

II – no mínimo 20 % (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;

III – no mínimo 10 % (dez por cento) para compra direta.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, , que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Sala das comissões, 29 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcon', enclosed within a blue oval stamp.

Deputado Federal Marcon

PT/RS



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957

00016

EMENDA Nº

MPV: 957/2020

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 para ações que especifica.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I - No mínimo 55 % (cinquenta e cinco por cento) dos recursos sejam para estados e municípios, nos mecanismos de termo de adesão e PAA-leite; pelo mecanismo da compra direta da produção.

II – Que seja priorizado a contratação com cooperativas e associações da agricultura familiar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para estados e municípios que contratam o PAA pelo termo de adesão e o PAA-Leite. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Estima-se que existam 2,5 mil cooperativas da agricultura, localizadas nas cinco regiões do Brasil. As cooperativas em sua grande maioria possuem abrangência de atuação regional, atuando em mais de um município. As cooperativas e associações da agricultura familiar organizam a produção e a comercialização de diversos tipos de alimentos, valorizando a produção alimentar e fortalecendo a circulação de mercadorias e renda na região. Soma-se a isso a capacidade operacional das cooperativas e associações na logística de entrega dos alimentos as instituições de atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

No momento da crise do coronavírus, onde a necessidade de atuação solidária para enfrentamento do problema do abastecimento e da insegurança alimentar é estratégico o fortalecimento do sistema cooperativo da agricultura familiar.

Sala das comissões, 29 de abril de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta roxa, com uma assinatura inicial 'M' seguida por uma série de traços ondulados e uma linha horizontal final.

Deputado Federal Marcon
PT/RS

Medida Provisória nº 957, de 08 de abril de 2020B

“Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica”.

EMENDA ADITIVA No DE 2020

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

- I - no mínimo 80 % (oitenta por cento) para novos projetos;
- II – no mínimo 20 % (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;
- III – no mínimo 10 % (dez por cento) para compra direta.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas, procura-se minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis. Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar. Esta situação foi agravada após a Pandemia.

O PAA possui como característica a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento para uma ação que propicie incentivo à produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termod de Adesão e do PAA leite se situam na faixa de R\$ 430 - 450 milhões. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e a crise econômica exigem soluções rápidas e eficazes. O PAA, que possui mecanismo operacionalizado até 2018 - a exemplo da compra direta e da formação de estoques com entrega em produto – é imprescindível no momento. O limite

da formação de estoques em R\$ 2 milhões por operações e entrega em produto dará agilidade na operacionalização do Programa.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020

Deputado Federal Valmir Assunção
PT-BA

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 957
00018****EMENDA Nº****MPV: 957/2020***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3

Resultado Primário:2

Modalidade de Aplicação: 90

Identificador de Uso: 0

Fonte: 351

Valor: R\$ 1.000.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3

Resultado Primário: 1

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 144

Valor: R\$ 1.000.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A grave crise sanitária imposta pela pandemia causada pelo coronavírus trouxe à luz a necessidade do fortalecimento de políticas públicas capazes de trazer soluções para um problema dessa magnitude.

Entretanto, as medidas que vêm sendo tomadas pelo governo não dão condições para a superação da grave crise estrutural de financiamento das políticas públicas em nosso país.

A proteção do lucro das grandes instituições financeiras continua com tratamento prioritário pelo Estado brasileiro, em detrimento de milhões de cidadãos que estão sendo atingidos duplamente pela pandemia.

Com a saúde em risco e na eminência de um colapso social, com a piora nas suas condições vida por falta de emprego e renda. Para se comprovar, basta comparar as medidas emergenciais, de combate à crise sanitária, adotadas pelo governo federal direcionada à população em geral e as voltadas à proteção do sistema financeiro.

O setor financeiro foi beneficiado pelo Banco Central (BCB) com medidas que viabilizam “o maior plano de injeção de liquidez e capital já feito” no Brasil, de acordo com palavras do presidente do referido banco (BANCO ..., 2020). Tais medidas ultrapassam o montante de R\$ 1,2 trilhão, o equivalente a 16,7% do PIB.

Sob a mesma lógica, segundo informação do governo (IMPACTO... 2020), as medidas emergenciais direcionadas à proteção dos mais vulneráveis na crise do novo coronavírus e à manutenção do emprego implicam num impacto de R\$ 224,6 bilhões. Este valor representa 2,97%



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

do Produto Interno Bruto (PIB). Dentre tais medidas, o auxílio emergencial, voltado aos trabalhadores informais, desempregados e microempreendedores individuais (MEIs) e o programa voltado à manutenção do emprego deverão custar 149,2 bilhões (IMPACTO ..., 2020).

A superação definitiva do financiamento de políticas públicas em nosso país não resultará de medidas pontuais do Estado brasileiro, vinculadas ao padrão de acumulação rentista. Tal esquema de acumulação dispensa o desenvolvimento autônomo da nação brasileira, dispensa, portanto, um conjunto de políticas públicas, com o necessário aporte de recursos, que viabilize o desenvolvimento de ações voltadas à superação dos graves problemas que afetam à imensa maioria da população brasileira, como é o caso dos problemas na área de saúde, dentre todos os outros.

O enfrentamento crise de financiamento no Brasil passa pela mudança da agenda de acumulação que se consolidou historicamente em nosso país, sendo que a emenda ora proposta visa permitir o remanejamento de parte do pagamento do serviço da dívida pública e destinar ao Programa de Aquisição de Alimento – PAA programa importantíssimo para a sociedade, sobretudo em caso calamidade pública nacional.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 29/04/2020

Valmir Assunção
Deputado Federal PT-BA



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957
00019

EMENDA Nº

MPV:

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:

20.55101.08.306.5033.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 30	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 40	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
			Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:

10.75101.28.843.0905.0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3	Resultado Primário: 1	Modalidade de Aplicação: 50	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 144	Valor: R\$ 200.000.000,00
			Total: R\$ 2000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas, procura-se minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis. Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar. Esta situação foi agravada após a Pandemia.

O PAA possui como característica a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento para uma ação que propicie incentivo à produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite se situam na faixa de R\$ 430 - 450 milhões. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e a crise econômica exigem soluções rápidas e eficazes. O PAA, que possui mecanismo operacionalizado até 2018 - a exemplo da compra direta e da formação de estoques com entrega em produto – é imprescindível no momento. O limite da formação de estoques em R\$ 2 milhões por operações e entrega em produto dará agilidade na operacionalização do Programa. Não se desconsidera a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações, será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 29/04/2020

Valmir Assunção
Deputado Federal PT-BA

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 957
00020****EMENDA Nº****MPV:**
(957/2020)**(Preenchido pela CMO)****TEXTO DA EMENDA**

Acréscita-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 50	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 500.000.000,00
			Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3	Resultado Primário: 1	Modalidade de Aplicação: 50	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 144	Valor: R\$ 500.000.000,00
			Total: R\$ 500.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas, procura-se minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis. Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar. Esta situação foi agravada após a Pandemia.

O PAA possui como característica a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento para uma ação que propicie incentivo à produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite se situam na faixa de R\$ 430 - 450 milhões. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e a crise econômica exigem soluções rápidas e eficazes. O PAA, que possui mecanismo operacionalizado até 2018 - a exemplo da compra direta e da formação de estoques com entrega em produto – é imprescindível no momento. O limite da formação de estoques em R\$ 2 milhões por operações e entrega em produto dará agilidade na operacionalização do Programa. Não se desconsidera a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações, será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 29/04/2020

Valmir Assunção
Deputado Federal PT-BA



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020.

Autor Deputado Zé Silva	Partido Solidariedade
-----------------------------------	---------------------------------

1. __ Supressiva	2. ____ Substitutiva	3. __ Modificativa	4. <u>x</u> Aditiva
------------------	----------------------	--------------------	---------------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica.

Acrescentem-se à proposição os seguintes artigos, renumerando os demais:

Art. 3º Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) a receber produtos da agricultura familiar em substituição ao pagamento financeiro da CPR-Estoque, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), das organizações cujos produtores tiveram prejuízos e a comercialização da produção tenha sido prejudicada em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19.

Parágrafo Único: Serão aceitos como pagamento os produtos listados na Proposta de Participação encaminhada à Conab, respeitados, quantidades e preços.

JUSTIFICATIVA

A modalidade Apoio à Formação de Estoques foi criada para propiciar aos agricultores familiares instrumentos de apoio à comercialização de seus produtos, sustentação de preços e agregação de valor. Trata-se de apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações da agricultura familiar, para posterior comercialização e devolução de recursos ao poder público.

Com a crise decorrente da COVID 19, a qual vem comprometendo a comercialização dos produtos cabe ao poder público oferecer alternativas de pagamento às organizações da agricultura familiar, a fim evitar a inadimplência. Pareceu-nos razoável a substituição do pagamento financeiro à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) por produtos alimentícios, exatamente, no período em que a demanda por alimentos aumenta substancialmente, em especial, para o público do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.

Pelas razões expostas, defendemos o acolhimento da presente emenda.

ASSINATURA

Dep. Zé Silva
Solidariedade/MG



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020.

Autor Deputado Zé Silva	Partido Solidariedade
-----------------------------------	---------------------------------

1. __ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. __ Modificativa 4. x Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica.

Acrescentem-se à proposição os seguintes artigos, renumerando os demais:

Art. 3º Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) adquirir produtos diretamente de produtores rurais participantes de projetos com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) além de comercializar e fazer chegar de forma imediata alimentos a quem deles necessita, é também o principal instrumento de valorização dos produtores da agricultura familiar e de geração de renda.

Com a crise decorrente da COVID 19, a qual vem comprometendo a comercialização dos produtos cabe ao poder público oferecer alternativas que gerem renda no meio rural, em especial, aos agricultores familiares.

Desta forma torna-se vital garantir que a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) possa adquirir produtos alimentícios diretamente de produtores rurais participantes de projetos com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater no período em que a demanda por alimentos aumenta substancialmente, em especial, para o público do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.

Pelas razões expostas, defendemos o acolhimento da presente emenda.

ASSINATURA

Dep. Zé Silva
Solidariedade/MG



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se os seguintes dispositivos ao art. 1 da Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I – no mínimo 80% (oitenta por cento) para novos projetos;

II – no mínimo 20% (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;

III – no mínimo 10% (dez por cento) para compra direta.

IV – no mínimo 10% para a compra de assentados da reforma agrária e assentados do crédito fundiário.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus, bem como priorizar as compras dos agricultores familiares assentados da reforma agrária e do crédito fundiário. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL VILSON DA FETAEMG PSB/MG

alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas da CONTAG e demais organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações. Portanto, os valores desta suplementação ainda são insuficientes, mas esperamos que Poder Executivo tenha sensibilidade e possa, em breve, fazer nova suplementação.

Pede-se, assim, o acolhimento desta emenda à MP 957/20

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado **VILSON DA FETAEMG**

PSB/MG



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 957
00024**

EMENDA Nº

MPV: 957/2020

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se os seguintes dispositivos ao art. 1 da Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I – no mínimo 80% (oitenta por cento) para novos projetos;

II – no mínimo 20% (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;

III – no mínimo 10% (dez por cento) para compra direta.

IV – no mínimo 10% para a compra de assentados da reforma agrária e assentados do crédito fundiário.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus, bem como priorizar as compras dos agricultores familiares assentados da reforma agrária e do crédito fundiário. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas da CONTAG e demais organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações. Portanto, os valores desta suplementação ainda são insuficientes, mas esperamos que Poder Executivo tenha sensibilidade e possa, em breve, fazer nova suplementação.

Pede-se, assim, o acolhimento desta emenda à MP 957/20

Sala das sessões, em de de 2020.


JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 957
00025**

EMENDA Nº

MPV: 957/2020

(Preencher nº/ano)

(Preenchido pela CMO)

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se os seguintes dispositivos ao art. 1 da Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I – no mínimo 80% (oitenta por cento) para novos projetos;

II – no mínimo 20% (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;

III – no mínimo 10% (dez por cento) para compra direta.

IV – no mínimo 10% para a compra de assentados da reforma agrária e assentados do crédito fundiário.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus, bem como priorizar as compras dos agricultores familiares assentados da reforma agrária e do crédito fundiário. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas da CONTAG e demais organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações. Portanto, os valores desta suplementação ainda são insuficientes, mas esperamos que Poder Executivo tenha sensibilidade e possa, em breve, fazer nova suplementação.

Pede-se, assim, o acolhimento desta emenda à MP 957/20

Sala das comissões, 29 de abril de 2020.

Deputado Federal Marcon
PT/RS

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957**00026****EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3

Resultado Primário:2

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 351

Valor: R\$ 500.000.000,00

Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3

Resultado Primário: 1

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 144

Valor: R\$ 500.000.000,00

Total: R\$ 500.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e os assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 29/04/2020

Deputado Federal Padre João

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 957
00027****EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 30	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
GND:3	Resultado Primário:2	Modalidade de Aplicação: 40	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 351	Valor: R\$ 250.000.000,00
			Total: R\$ 500.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3	Resultado Primário: 1	Modalidade de Aplicação: 50	
	Identificador de Uso: 0	Fonte: 144	Valor: R\$ 200.000.000,00
			Total: R\$ 200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

Antes do início da crise do coronavírus, o Brasil apresentava 14 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar, que agravou-se com a crise do coronavírus.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e os assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

As demandas das organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações.

Estima-se que as demanda em carteira e renovação de projetos de 2018 e 2019 da Conab, da renovação de projetos do Termo de Adesão e do PAA leite, situam-se na faixa de 430 450 milhões de reais. Considera-se que as renovações aconteceram durante todo o ano é fundamental a liberação de recursos para novos projetos, assim como o aumento do valor do PAA adesão em Municípios para 200 mil reais.

A crise da saúde e econômica exige soluções rápidas e eficazes, que o programa possui. Mecanismo operacionalizado até 2018, como a compra direta e a formação de estoques com entrega em produto, são imprescindíveis no momento. O limite da formação de estoques em 2 milhões de reais por operações e entrega em produto, dará agilidade na operacionalização do Programa. Não desconsidera-se a importância da compra com doação simultânea que também deve ser operacionalizada, mas pelo formato das operações será no médio prazo.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 29/04/2020

Padre João
Deputado Federal

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 957
00028****EMENDA Nº****MPV:***(Preencher nº/ano)**(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acresça-se à Medida Provisória nº 957, de 2020 a seguinte programação:

ACRÉSCIMO:**20.55101.08.306.5033.21C0** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional

Esfera: Orçamento da Seguridade Social

GND:3

Resultado Primário:2

Modalidade de Aplicação: 90

Identificador de Uso: 0

Fonte: 351

Valor: R\$ 1.000.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000.000,00

CANCELAMENTO:**10.75101.28.843.0905.0455** - Serviços da Dívida Pública Federal Interna

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3

Resultado Primário: 1

Modalidade de Aplicação: 50

Identificador de Uso: 0

Fonte: 144

Valor: R\$ 1.000.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A grave crise sanitária imposta pela pandemia causada pelo coronavírus trouxe à luz a necessidade do fortalecimento de políticas públicas capazes de trazer soluções para um problema dessa magnitude.

Entretanto, as medidas que vêm sendo tomadas pelo governo não dão condições para a superação da grave crise estrutural de financiamento das políticas públicas em nosso país.

A proteção do lucro das grandes instituições financeiras continua com tratamento prioritário pelo Estado brasileiro, em detrimento de milhões de cidadãos que estão sendo atingidos duplamente pela pandemia.

Com a saúde em risco e na eminência de um colapso social, com a piora nas suas condições vida por falta de emprego e renda. Para se comprovar, basta comparar as medidas emergenciais, de combate à crise sanitária, adotadas pelo governo federal direcionada à população em geral e as voltadas à proteção do sistema financeiro.

O setor financeiro foi beneficiado pelo Banco Central (BCB) com medidas que viabilizam “o maior plano de injeção de liquidez e capital já feito” no Brasil, de acordo com palavras do presidente do referido banco (BANCO ..., 2020). Tais medidas ultrapassam o montante de R\$ 1,2 trilhão, o equivalente a 16,7% do PIB.

Sob a mesma lógica, segundo informação do governo (IMPACTO... 2020), as medidas emergenciais direcionadas à proteção dos mais vulneráveis na crise do novo coronavírus e à manutenção do emprego implicam num impacto de R\$ 224,6 bilhões. Este valor representa 2,97%



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

do Produto Interno Bruto (PIB). Dentre tais medidas, o auxílio emergencial, voltado aos trabalhadores informais, desempregados e microempreendedores individuais (MEIs) e o programa voltado à manutenção do emprego deverão custar 149,2 bilhões (IMPACTO ..., 2020).

A superação definitiva do financiamento de políticas públicas em nosso país não resultará de medidas pontuais do Estado brasileiro, vinculadas ao padrão de acumulação rentista. Tal esquema de acumulação dispensa o desenvolvimento autônomo da nação brasileira, dispensa, portanto, um conjunto de políticas públicas, com o necessário aporte de recursos, que viabilize o desenvolvimento de ações voltadas à superação dos graves problemas que afetam à imensa maioria da população brasileira, como é o caso dos problemas na área de saúde, dentre todos os outros.

O enfrentamento crise de financiamento no Brasil passa pela mudança da agenda de acumulação que se consolidou historicamente em nosso país, sendo que a emenda ora proposta visa permitir o remanejamento de parte do pagamento do serviço da dívida pública e destinar ao Programa de Aquisição de Alimento – PAA programa importantíssimo para a sociedade, sobretudo em caso calamidade pública nacional.

Ante o exposto solicitamos a aprovação da emenda aqui proposta.

Data: 29/04/2020

DEPUTADO FEDERAL PADRE JOÃO



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 957

00029

MPV: 957/2020

(Preencher nº/ano)

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NO VALOR DE
R\$ 500.000.000,00, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

EMENDA ADITIVA Nº

ACRESCENTE-SE OS SEGUINTE DISPOSITIVOS AO ART. 1 DA MEDIDA PROVISÓRIA
MP 957, DE 24 DE ABRIL DE 2020:

ART. 1º FICA ABERTO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA
CIDADANIA, NO VALOR DE R\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS), PARA
ATENDER À PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO.

I – NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) PARA NOVOS PROJETOS;

II – NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) PARA O INSTRUMENTO DA FORMAÇÃO DE
ESTOQUES PARA ENTREGA EM PRODUTOS;

III – NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) PARA COMPRA DIRETA.

IV – NO MÍNIMO 10% PARA A COMPRA DE ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E
ASSENTADOS DO CRÉDITO FUNDIÁRIO.”

JUSTIFICAÇÃO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus, bem como priorizar as compras dos agricultores familiares assentados da reforma agrária e do crédito fundiário. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas da CONTAG e demais organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações. Portanto, os valores desta suplementação ainda são insuficientes, mas esperamos que Poder Executivo tenha sensibilidade e possa, em breve, fazer nova suplementação.

Pede-se, assim, o acolhimento desta emenda à MP 957/20

Sala das sessões, em 29 de abril de 2020.

Valmir Assunção
Deputado Federal PT-BA



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA Nº

PROPOSIÇÃO: MPV957/2020

Texto da emenda

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 para ações que específica.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I- No mínimo 55 % (cinquenta e cinco por cento) dos recursos sejam para estados e municípios, nos mecanismos de termo de adesão e PAA-leite; pelo mecanismo da compra direta da produção.

II – Que seja priorizado a contratação com cooperativas e associações da agricultura familiar.

Justificativa

Segundo a Exposição de Motivos da Medida Provisória, haverá a disponibilização de recursos para a aquisição de alimentos produzidos por mais de 85.000 agricultores familiares. Os recursos serão utilizados para a compra de alimentos

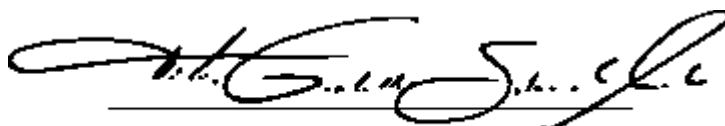
da agricultura familiar, como uma forma de auxílio a esses agricultores e suas cooperativas. Essas compras serão realizadas por meio do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

Estima-se que existam 2,5 mil cooperativas da agricultura, localizadas nas cinco regiões do Brasil. As cooperativas e associações da agricultura familiar organizam a produção e a comercialização de diversos tipos de alimentos, valorizando a produção alimentar e fortalecendo a circulação de mercadorias e renda na região. Soma-se a isso a capacidade operacional das cooperativas e associações na logística de entrega dos alimentos as instituições de atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

No momento da crise do coronavírus, onde a necessidade de atuação solidária para enfrentamento do problema do abastecimento e da insegurança alimentar é estratégico o fortalecimento do sistema cooperativo da agricultura familiar.

Pelo exposto peço o apoio dos meus nobres pares a essa emenda.

Sala das sessões, em 29 de abril de 2020.



DEPUTADO TÚLIO GADÊLHA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957 DE 2020

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica.

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 1 da Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º ...

Parágrafo único: As Unidades Gestoras do PAA, o Ministério da Cidadania e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em concordância com o Grupo Gestor do PAA (GGPAA) definirão a alocação do recurso disponibilizado dentre as modalidades existentes no programa.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar a discricionariedade na alocação dos recursos direcionados ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) neste momento de crise instaurada pelo aparecimento do Coronavírus em território nacional.

O PAA, possui como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, dos estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar na operacionalização do programa é fundamental neste momento, no qual necessitamos de ações que propiciem incentivo à produção de alimentos, à circulação de renda nos municípios e regiões e que favoreçam os circuitos curtos de comercialização e atendimento para as pessoas em situação de insegurança alimentar.

A crise sanitária na qual o país encontra-se necessita de medidas de apoio rápidas e eficazes à sua população que luta contra a insegurança alimentar e a pobreza. Dessa forma, a abertura do crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania e direcionado ao PAA atende o pleito de milhares de agricultores empreendedores familiares rurais para a compra de seus produtos e a destinação destes às pessoas em situação de vulnerabilidade.

A inclusão do parágrafo único reforça o compromisso da gestão e da execução do programa com as suas diretrizes e legitima a pretensão legislativa desta MP.

Sala da Comissão, em 29 de Abril de 2020

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO (PP/ES)